



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**  
*PREFEITURA MUNICIPAL*

**Lei Municipal nº 379 / 2011**

de, 02 de maio de 2011.

**REAJUSTA VALOR DE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS  
MÉDICOS QUE TRABALHAM NO PSF DO MUNICÍPIO DE  
SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação em favor dos médicos do PSF instituída através da lei 342, de 01 de abril de 2009 passará de 40% (quarenta por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento atribuído ao médico constante da Lei nº. 316/2007.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município e serão suportadas pelos recursos repassados ao PSF e suplementados, caso, necessário, através de recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,  
02 de maio de 2011.

**DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

**Tele Fax:** 83 3419 1006, **Pabx:** 83 3419 1011

**E-mail:** pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 02/05/2011

Lei Municipal nº 379 / 2011

de, 02 de maio de 2011.

## REAJUSTA VALOR DE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS MÉDICOS QUE TRABALHAM NO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação em favor dos médicos do PSF instituída através da lei 342, de 01 de abril de 2009 passará de 40% (quarenta por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento atribuído ao médico constante da Lei nº. 316/2007.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município e serão suportadas pelos recursos repassados ao PSF e suplementados, caso, necessário, através de recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,  
02 de maio de 2011.

**DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br